Anno de 1848. Terça-feira 30 de Maio Anno XXV. N. 122.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não fôrem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não fôrem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua nova, a 2, ás 4 horas e 54 min. da manh.
Crescente a 10, aos 38 min. da manh.
Lua cheia a 18, ás 4 e 22 min. da manh.
Mingoante a 5, ás 9 e 27 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna, Parahiba ás segundas e sextas feiras
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio dia
Cabo, Serinhãem, RioFormoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 2 horas e 54 minutos da tarde.
Segunda, ás 3 horas e 18 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda. S. Maximiano. Aud. do J. dos orph. do J. do c. da 2. v. e do M. da 2. v.
30 Terça. S. Fernando Aud. do J. do civel, e do J. de paz do 2 dist. de t.
31 Quarta. S. Petrosilla. Aud. do J. do vic. e do J. de paz do 2 dist. de t.
1 Quinta. ⁂ Ascenção do Senhor. S. Firmo.
2 Sexta. S. Marcellino Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1 dist. de t.
3 Sabbado. S. Ovidio. Aud. do J. do civ. do e J. de paz do 1 dist.
4 Domingo. S. Francisco Caracioli.

CAMBIOS NO DIA 28 DE MAIO.

Sobre Londres a 25 d. por 1$ rs. a 60 dias. Nom.
» Paris 345 a 350 rs. por franco. Nom.
» Lisbôa 100 por 100 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas a 1 ½ ao mez.

Ouro	Onças hespanholas....	29$500	a	30$000
»	Moédas de 6$400 velh.	16$500	a	16$600
»	» de 6$400 nov.	16$300	a	16$400
»	» de 4$000	9$100	a	9$200
Prata	Patacões........	1$980	a	1$990
»	Pesos columnares...	1$980	a	1$990
»	Ditos mexicanos....	1$820	a	1$840
»	Miuda............	1$920	a	1$930

Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

RELATORIO DO SENHOR MINISTRO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

Tendo cumprido o dever de appresentar-vos a proposta de lei do orçamento para o exercicio de 1849—1850, segue-se o de acompanha-la do relatorio do ministerio da fazenda, interinamente a meu cargo; o que passo a cumprir, solicitando a vossa indulgencia pelas imperfeições que nelle encontrardes.

ORÇAMENTO.

Não tendo passado a lei que ha de reger o exercicio de 1848 — 1849, mandou a resolução de 24 de setembro do anno findo prorogar provisoriamente para esse exercicio a lei que rege no corrente de 1847 — 1848. Tendo, porém, de dar-se provavelmente differenças entre as cifras da lei em execução, e da que se ha de proximamente decretar, differenças provenientes de factos occorridos posteriormente á data da primeira, pareceu-me que menos me afastaria da exactidão, tomando por termo de comparação da proposta, que acabo de apresentar-vos, a que se fez no anno passado, e sobre que se baseou a lei adiada.

A receita para o exercicio de 1848 — 1849 foi orçada na proposta apresentada no anno passado de 1847 em 25.500.000, 000: a orçada agora para o exercio de 1846 — 1850 he de 26. 000:000,000, ou mais 500.000,000 do que aquella, calculado o augmento progressivo na razão de quasi 2 por cento. Muito maior poderá ser o augmento, se tomassemos por base a recieta effectiva do exercicio de 1846 — 1847, em que a já conhecida pelos balancetes recebidos no thesouro sobe a 26. 322: 000,000 e talvez exceda a 26. 400: 000,000 no balanço definitivo. Mas a que tambem já se conhece do corrente exercicio de 1847 — 1848 pelos balancetes recebidos não permitte calcular a totalidade della em mais de 25. 000. 000,000, isto he, menos 1.400 . 000,000 do que a do exercicio antecendente. A causa principal, a que se attribue tão grande diminuição, he a crise commercial da Grãa-Bretanha, que fez diminuir na Europa o consumo dos productos da nossa industria, e baixar os seus preços nos nossos mercados, resultando, por conseguinte, uma diminuição consideravel na riqueza nacional, e correspondente decrescimento na renda publica, nos principaes ramos della, importação, exportação, e interna. Iguaes effeitos se sentiram durante a grande crise commercial dos Estados-Unidos da America do Norte no anno de 1837.

He de suppôr que a receita do exercicio futuro de 1848 — 1849, orçada em 25.500:000,000, não exceda a esta quantia, porque á causa referida de decrescimento, que ainda dura, veio ajuntar-se outra, que não póde deixar de ter maior e mais duradoura influencia,—os recentes acontecimentos da França.

A despeza he orçada em.	27.983.914,835,
e o foi na proposta do anno passado em. .	26.814.695,272,
tendo portanto augmentado.	1.169.219,563,
a saber:	
No ministerio do imperio.	113.686,000
» da justiça.	69.549,203
» de estrangeiros.	4.150,000
» da marinha.	73.830,490
» da guerra.	1.030.094,089
	1.282.209,782
E diminuido:	
No ministerio da fazenda.	112.990,219
Augmento pedido.	1.169.219,563

Pelo que pertence ao orçamento do ministerio da fazenda, a meu cargo, cujos augmentos e diminuições me toca justificar, a tabella n.º 2, em que estão confrontadas as rubricas dos pedidos de agora e do anno passado para os dous exercicios futuros, mostra que as diminuições mais importantes são de 136.000,000 na rubrica de juros da divida interna, e 100.000,000 na de descontos de assignados, &c., porque o accrescimo de receita de annos de 1846 — 1847 e 1847 — 1848 permittio retirar uma parte da somma emittida em lettras do thesouro para supprimento dos deficits dos annos anteriores, e não se emittirem mais por anticipação de receita.

Talvez pareça que o pedido para os juros da divida interna ainda se poderia reduzir, na supposição de continuar a emissão de lettras do thesouro, dispensando-se a de apolices, com cujo maior premio se calculou: mas cumpre attender que aquelle recurso he incerto e precario, e o premio póde subir de um dia para outro, talvez a mais do calculado, como algumas vezes tem acontecido.

Segue-se a diminuição de 50.000,000 no artigo obras; porque, contando-se com a conclusão das das alfandegas da côrte, Bahia, e Rio-Grande-do-Sul, as que virão a ser precisas he provavel que não exijam maior quantia do que a de 120.000,000 pedida.

Nas rubricas para que de novo se pede credito, a saber: administração de terrenos diamantinos e encommenda de papel moéda, e nas outras em que ha augmento, como pensionistas, aposentados, alfandegas, consulados, recebedorias, collectorias, juros e pagamentos de emprestimos dos orphãos, basta attender-se á natureza da despeza e ás diversas parcellas de que ella se compõe, miudamente desenvolvidas e explicadas no orçamento, para se haver por justificado o augmento pedido.

Comparada a receita e despeza ora orçadas para 1849—1850, a saber:

Receita	26.000.000,000
Despeza	27.983.914,835
Apparece assim a primeira vista o decit de	1.983.914,835
Se fôr, porém, descontada na despeza a amortisação das dividas interna e externa fundadas.	2.247.3027,77
Haverá e sobra real de	263.387,942

que poderá empregar-se, com o mais que porventura accrescer, na amortisação de uma e outra divida, ou no resgate da fluctuante, como mais convier.

Não passarei adiante sem trazer á vossa lembrança a conveniencia, demonstrada no antecedente relatorio, de se restabelecer para os orçamentos futuros o anno civil em lugar do actual de julho a junho, que fôra adoptado por motivos que cessaram inteiramente. A occasião he opportuna para começar a ter execução de janeiro de 1849 em diante a lei que ficou adiada na ultima sessão, regendo no 2.º semestre deste anno a prorogada pela resolução de 24 de setembro do passado.

DIVIDA PASSIVA EXTERNA.

He ainda a mesma que existia no anno passado, a saber, £ 6. 187: 050 de apolices de 5 %, ou 54.996.000,000 ao cambio de 27; e por isso os seus juros e respectivas commissões ainda neste anno importam na mesma somma de £ 315,346, ou 2.803.075,000.

No anno futuro deve ficar reduzido a um milhão de £ o capital do emprestimo de 1823, o mais antigo dos contrahidos, por se haver ordenado a amortisação promettida no relatorio do anno passado; e com essa diminuição vai já calculado o quadro do orçamento, como mostra a tabella n. 3.

Tambem se calculou a mortisação ao par, ainda que haja quasi certeza de se podêr fazer a menor preço; mas neste caso convirá empregar toda a somma pedida, e ainda mais, se as sobras da receita o permittirem, pois que o termo dos emprestimos mais antigos acaba em 1853 e 1854; e então será forçada a amortisação ao par, como está estipulado nos contractos; o que muito importa evitar, se fôr possivel.

O preço dos nossos fundos em Londres acompanhou a baixa geral de todos os outros na ultima grande crise commercial ingleza, que ainda dura. Até as ultimas noticias ficavam a 75, termo medio.

As sommas precisas para o juros desta divida teem continuado a ser entregues pela agencia do thesouro em Londres aos contratadores dos emprestimos com a antecedencia devida; e para os que se hão de vencer em junho e outubro deste anno, já estão em podêr della, ou vão em caminho, as sommas precisas, quasi todas passadas em lettras, que he o meio que a experiencia tem mostrado ser mais prompto, e menos desvantajoso.

A tabella n. 4 mostra as remessas feitas no anno decorrido até o fim de março proximo passado: o cambio medio dellas foi de 27. 47 drs., ou 1, 74 por % acima do fixado na lei: o do anno antecedente foi de 27, 67 drs.

Pelas datas e praças, em que se negociaram as remessas, se conhece quanto se procurou opportunamente conciliar o interesse do thesouro com o da lavoura e commercio das differentes provincias, para que o cambio não fizesse differença notavel de umas a outras, ou na mesma em diversos tempos.

AGENCIA EM LONDRES.

Não tem havido alteração alguma na nossa agencia em Londres. Os seus membros são ainda os negociantes inglezes Goldsmid, Tompson e King, e as condições com que serve as mesmas do contrato de 1840, que continúa a durar emquanto approuver ás partes contratantes.

DIVIDA PASSIVA INTERNA.

A de apolices de 4, 5 e 6 por %, que no fim de março do anno passado era de 48. 251.200,000 em capital circulante, ficou em igual dia do corrente em 48.583.400$, tendo, como vereis dos respectivos quadros ns. 5 e 6, o accresimo de 14.200,000 em apolices de 6 por %, que fôram emittidas em pagamento de reclamações brasileiras e portuguezas, e 318:000,000 nas de 5 por % em pagamento de conhecimentos da divida inscripta anterior a 1827, que teve igual diminuição; não sendo necessario usar da faculdade de emittir as de 6 por % em pagamento de creditos de exercicios findos posteriores áquelle anno, porque as circumstancias permittiram a de emittir lettras do thesouro com maior vantagem.

O juro annual desta divida importa em 3.123.478,000, incluido o de apolices amortisadas, tendo accrescido até março findo 16.752,000, correspondente ao augmento da referida emissão de 332.200,000.

A divida em conhecimentos de inscripção do grande livro he hoje de 558.312,048, tendo diminuido 304.181,936; mas os possuidores que deixaram de receber as apolices em pagamento até o fim do anno de 1847 sem motivo justificado, estão incursos na prescripção dos cinco annos da lei.

O empretimo de 1827 para o resgate do cobre falso da Bahia fica extincto no fim de junho deste anno.

A somma de notas em circulação, ou papel-moéda, segundo a conta da caixa d'amortisação, n. 7, he de 48.157.721,000; mas esta somma tem de diminuir quando fôrem recolhidos á mesma caixa todos os saldos de notas substituidas e inutilisadas existentes nas de substituição, extinctas ultimamente nas provincias, e depois que se fizer o abatimento das perdidas no gyro. Então ficará reduzida a somma em circulação, e talvez não exceda a 47.000.000,000, quantia não superior ás necessidades da circulação durante o anno findo, como indica o estado dos cambios, e do mercado da moéda metalica naquelle periodo.

Das lettras do thesouro, tabella n. 8, emittidas para supprimento dos deficits dos exercicios de 42 — 43, e 43 — 44, tabellas ns. 9 e 10, ficaram em circulação no fim de março 5.931:000,000, tendo-se retirado no decurso do anno com a renda ordinaria 454.900,000. O desconto dellas na praça regulou a 5 ½ e 6 por %, menos meio por cento do que no anno antecedente, e um e meio do que o das lettras das melhores firmas do commercio; o que mostra com evidencia a confiança que inspira o credito do thesouro.

Ainda existem por pagar dos quatro creditos de exercicios findos até agora consignados as parcellas que não fôram requeridas pelos credores, ou dependem de nova liquidação. As tabellas ns. 11 a 14 mostram o estado de cada um delles, restando a pagar de todos até as ultimas contas recebidas das thesourarias . . . . . 1.804.044,204. D'então em diante já se deverá ter pago muita parte desta somma segundo as ordens do thesouro. Mais algumas dividas, porém de pouca monta, se hão liquidado depois do ultimo credito, as quaes vos serão presentes nesta sessão, para que consigneis a somma necessaria para o seu pagamento. A demora que soffrem com este systema os credores negligentes, os tem tornado mais solicitos em procurar o seu embolço antes do encerramento dos exercicios; e he de esperar que d'ora em diante mui pouco fique por pagar de exercicios findos.

Sendo pesado aos credores das provincias requerer ao thesouro o pagamento das dividas de exercicios findos, e prejudicial o estylo de liquidações isoladas, sem nexo e sem systema, expedio-se a circular de 6 de agosto do anno passado, que regularisou nesta parte o serviço publico, acompanhando de maiores garantias a liquidação, mas dando todas as facilidades ao pagamento das dividas já liquidadas pelo thesouro, e reconhecidas e abonadas pelo corpo legislativo.

Os emprestimos dos cofres dos orphãos ao estado, que até o fim de junho de 1846 eram de 1.187.349,258, como vos foi presente na sessão passada, subia no fim de junho de 1847, como na tabella n. 15, a 1.446.436,521, ou mais 259.087,263, do que no antecedente.

No relatorio do anno passado se chamou a vossa attenção sobre o juro de 6 por %, que o thesouro paga por estes emprestimos, e que nos districtos fóra das capitaes das provincias sóbe a 8 e 9 por %, com as commissões dos collectores, e perda no tempo que medeia entre o recebimento e o emprego, além do risco de guarda e transporte, e do accrescimo de expediente com as frequentes entradas e retiradas de taes dinheiros nas thesourarias.

Se no anno passado, quando ao thesouro se offerecia dinheiro por desconto de suas lettras a 6 e 6 ½, pareceu oneroso o juro de 6, que a lei manda pagar por taes emprestimos, muito mais o deve paracer agora, que o thesouro acha o mesmo desconto a 5 ½, e a menos. São, na verdade, dignos de protecção os orphãos, mas não com tão grave prejuizo do thesouro.

Converia, pois, reduzir o juro a 5 por %, ou autorisar o governo para tomar, ou deixar de tomar o dinheiro, como lhe conviesse, e os juizes a da-lo pelo juro que ao thesouro fizesse conta, ou emprega-lo de outro modo, se o poderem fazer com juro mais vantajoso, e igual segurança.

He avultada a divida proveniente de depositos de ausentes; mas de nenhum modo pesada ao thesouro, porque de ordinario as entradas excedem ás entregas, e fica sempre um remanecente, que não he reclamado, e parte delle tão antigo, que não ha probabilidade de apparecer mais quem poderia ter direito a levanta-lo. Assim he que, sem se estabelecer prescripção para este direito, conservar-se-hão em aberto as contas deste debito, e uma somma phantastica avultará na divida passiva do thesouro.

Finalmente a divida aos cofres dos depositos publicos existentes nas thesourarias montava, segundo os ultimos balanços recebidos, tabella n. 16, a 774.936,000, a saber 44.351,000 moveis de ouro, prata e pedras preciosas; 161.215,000 em papeis de credito; e . . . 569.370,000 em dinheiro. Maior seria a utilidade que o thesouro tiraria destes cofres, e em muitos casos os proprios depositantes, (além de se simplificar o expediente) se se adoptasse a providencia lembrada no relatorio do anno passado para se substituirem por depositos em dinheiro os que ha muitos annos exitem em moveis de ouro prata, e pedras preciosas, isto he, que os demorados por mais de 5 annos se arrematassem em hasta publica, se depois de chamadas por editaes as pessoas que a elles tivessem direito, não se oppozessem á arrematação.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO.

Não tem desmerecido no conceito publico o credito de que sempre gozou este importante estabelecimento, ha mais de 20 annos creado. Os juros que paga todos os semestres do capital circulante em apolices da divida publica, sóbem hoje em um anno á quantia de 2 842.558,000 (descontado o transferido para as provincias, e accrescentado o destas para a caixa) Para o pagamento de 1.424.276,000 dos do corrente semestre, já se acham recolhidos nella em assignados d'alfandega a vencer até julho 604.826,568, e será inteirada em tempo competente pelo thesouro a importancia total do semestre.

Uma parte da importancia dos assignado, que no semestre passado fôram remettidos á caixa, foi paga pelos assignantes em moéda de prata; o que obrigou a pagar-se tambem na mesma especie uma quarta parte dos juros. A demora da contagem, os embaraços do transporte e o agio que então soffria esta moéda em relação ao papel, excitou algum descontentamento no publico, e talvez contribuisse em parte para a pequena depreciação das apolices no principio deste semestre. Quando tratar do meio circulante metalico, direi o que entendo a respeito dos pagamentos em prata, e do meio de os evitar.

No cofre dos juros não reclamados existia no fim de 1847 a somma accumulada de 125.643,000, mais 8 838,000 do que no antecedente. Este deposito cresce de anno em anno, como se mostrou no relatorio antecedente, e para se não conservar improductivo tamanho capital, se lembrou alli o empregar em apolices nove decimos delle, ficando em reserva um decimo em dinheiro no fim de cada semestre, para occorrer ao pagamento dos juros que fôssem reclamados, supprindo o thesouro com o necessario, quando acontecesse esgotar-se a reserva, o que não era de esperar, comprando-se as apolices em maio e novembro, que he quando o cofre geral da caixa começa a cobrar os assignados d'alfandega para o pagamento dos juros em janeiro e julho seguintes. Com esta providencia ficará em poucos annos elevado o capital do cofre á somma consideravel, com grande vantagem da fazenda nacional, e não menos dos possuidores de apolices, tendo um tal concurrente na compra desses titulos.

Ainda não foi possivel encurtar, como desejam os mesmos possuidores, o prazo de mez e meio de suspensão das transferencias para a factura das folhas dos juros. Não tendo, porém, continuado as emissões de apolices pelo thesouro, e sendo de esperar que para o futuro se vá fixando maior somma dellas nos estabelecimentos e corporações, com o que deve diminuir o numero de artigos das folhas, talvez se possa reduzir o prazo da suspensão a 30 dias, e ainda menos. E se nelles se admittisse por escripto particular (ou, para mais segurança, lavrado por tabellião) a transferencia das apolices de 1.000,000, do mesmo modo facultado para as dos outros valores pelo art. 64 da lei de 15 de novembro de 1827, removidos ficariam em grande parte os inconvenientes da suspensão.

Mui pouco uso teem feito os possuidores de apolices da faculdade de as transferirem da côrte para as provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, e vice-versa. No primeiro caso havia até o fim do anno proximo passado 230.600,000, em apolices de 6 por cento, e no segundo 8 600,000 nas de 5 por cento.

Sobre os inconvenientes de se ampliar a faculdade das transferencias para as outras provincias, e mais ainda dellas para a côrte; bem como sobre a utilidade de se converterem as apolices de 4 e 5 por cento nas de 6 por cento, para haver sómente as deste juro, refiro-me inteiramente ao relatorio do anno passado.

A tabella n. 17 dos possuidores das apolices, que recebiam o juro pela caixa no fim de 1847, confrontada com a do anno antecedente, mostra que do capital de 9.969.200$, possuido por estrangeiros, passaram para os nacionaes no decurso daquelle anno 946.400,000; e não se póde attribuir isto á falta de confiança no credito publico, porque o preço das apolices de 6 por cento no decurso de todo anno subio de 83 e meio a 89, o que dá ideia assaz favoravel do estado financeiro do paiz; e mais subiria talvez se não fôsse a concurrencia das provinciaes emittidas durante aquelle periodo a menos 2 e 3 por cento do que as geraes. Forçoso he, pois, procurar outra causa; parece-me vê-la na necessidade da retirada de fundos para a Europa, em consequencia da crise commercial ingleza.

SUBSTITUIÇAO DE NOTAS.

Está concluida em todo o imperio a substituição das notas de 2,000 da primeira estampa; e ficaram por consequencia extinctas, menos em Goyaz e Matto-Grosso, as caixas que se haviam creado para as diversas substituições desde a operação do troco da moéda de cobre. Os restos que nellas existiam em notas substituidas e inutilisadas, já estão recolhidas ou se vão recolhendo á caixa de amortisação, onde, depois de escrupulosamente conferidas, hão de ser queimadas com as formalidades legaes. As sobras das notas destinadas á substituição passaram para as caixas geraes das provincias. A falta que nestas já se sentia de notas miudas, como representaram alguns presidentes e thesourarias, e não menos a conveniencia de evitar os riscos do transporte desses valores para a côrte, exigiam essa providencia communicada no relatorio do anno passado. A' medida que se fôrem vencendo as lettras sacadas pelas thesourarias a favor da caixa de amortisação, irá o thesouro entrando para ella com os referidos saldos.

Em Goyaz e Matto-Grosso ainda continuam a funccionar as caixas de substituição; naquella até o fim de julho, e nesta até o fim de outubro do corrente anno, para concluirem a substituição das notas de 100,000 e 20,000 da segunda estampa, que nessas provincias se fez com notas remettidas da caixa de amortisação, e não com a renda geral, como nas outras. Logo que findarem alli aquelles prazos, terá lugar o mesmo processo da extincção das caixas, passagem dos saldos e saques, como se ordenou para as outras provincias.

A substituição das referidas notas de 20,000, que já findou em todas as mais provincias, continua nesta côrte sómente até o fim de julho deste anno. A das notas de 100,000 deve terminar no decurso deste anno, o mais tardar até o fim de outubro.

He por esta rasão que o thesouro ainda não póde saldar a sua conta, tabella n. 18, com a caixa de amortisação pela somma de 3.624.000,000, que della recebeu por conta dos saldos da renda geral, que nas provincias mandára applicar á substituição destas notas. As substituidas que dellas teem-vindo, e as sommas que da mesma renda fôram lá empregadas na substituição de outras classes, em falta de remessas de notas da caixa, e no troco das dilaceradas das classes que andam em circulação, devem ser abonadas nesta conta, cujo credito subia no fim de março a 2.187.450,000, faltando por tanto sómente 1.436.550,000, que ha de ser pago com as que se vão recebendo das provincias; e quando não bastem, com a renda do thesouro, como vos foi presente na sessão do anno passado.

Desde que principiou a emissão das notas da primeira estampa, em substituição das que serviram para o resgate das do extincto banco, e das cedulas do cobre, teem-se substituido, em consequencia de apparecerem falsas, as de 2,000, 5,000, 10,000, 20,000 e 50,000 dessa mesma primeira estampa, e as de 5,000, 20.000 e 100,000 da segunda; restando na circulação as de 1,000, 100 000, 200,000 e 500,000 da primeira, as de 2,000, 10,000, 50,000, 200,000 e 50,000 da segunda, e as de 5,000 e 20,000 da terceira.

Não posso ainda apresentar-vos o resultado liquido de todas as referidas substituições. Só depois de recolhidos á caixa de amortisação os restos das caixas de substituição, extinctas nas provincias, he que será possivel saber com certeza quanto de cada valor e estampa deixou de vir ao troco, e quanto foi o desconto nas notas apresentadas além do prazo da lei. Posso, entretanto, affirmar que nas dos valores menores ha de subir á somma consideravel, e em todas ha de exceder muito á despeza do papel e das substituições.

Existem de reserva na caixa de amortisação as classes de 10,000 e 50,000 da terceira estampa, de que ainda não foi emittida nota alguma, e parte das de 1,000 e 2,000 da segunda, que se vão emittindo em troco das dilaceradas desses e outros valores.

Estando assim reduzido o sobresalente de notas novas, e não sendo ainda praticavel o fabrico dellas no paiz com a desejada perfeição, forçoso foi encommendar para a Eurpa as classes que convém ter em reserva para qualquer emergencia. Espero que venham em papel e gravura que offereçam as maiores garantias contra a falsificação, e a favor da segurança das chapas, como se recommendou.

Tem continuado a apparecer na côrte e nas provincias uma ou outra nota falsa das já conhecidas, que, differindo notavelmente das verdadeiras, teem sido logo apprehendidas. Ultimamente recebeu o governo participação official que do sertão da Bahia se dirigiam para o de Minas-Geraes dous aventureiros com uma porção de notas falsas de 10,000 e 50,000 da segunda estampa, que se suspeitava terem sido fabricadas na cidade da Bahia. Expediram-se logo circulares ás autoridades para os perseguirem; e procura-se descobrir a officina indiciada.

Em Minas foi preso um estrangeiro que pretendia passar algumas notas falsas de 50,000 daquella estampa, e ia-se em seguimento de outro individuo, que conseguio passar algumas. A estampa e assignaturas das que fôram apprehendidas são grosseiramente imitadas, e só poderão illudir á gente simples e desprevenida.

Bem que até agora não hajam sido de funestas consequencias as falsificações intentadas do nosso papel-moéda, nem por isso devemos descansar em perfeita seguridade, deixando correr as cousas como vão. A perfeição da estampa, a qualidade do papel e assignaturas são boa garantia contra a falsificação, mas não sufficiente: he mister, além disso, restringir o mais que fôr possivel o ambito do seu gyro, não só para que mais facilmente se possa descobrir a fraude, mas para se fazer uma substituição prompta, que atalhe o mal em seu principio; o que não pode effectuar-se em um paiz tão vasto, como he o Brasil.

DIVIDA ACTIVA.

O estado desta divida, no fim do exercicio de 1845—1846, era de 6.945:457,268, como do quadro n. 19, da qual só se reputa cobravel a quantia de 3.1620.22,926. A totalidade

MUTILADO

della, comparada com a do quadro que se deu no anno passado, apresenta a diminuição de 15.337,511 ; mas, como faltam ainda os quadros de muitas provincias, que fôram suppridos com os do exercicio antecedente, não se póde affirmar que no de que se trata não houvesse augmento, como nos anteriores. Sobre as causas verdadeiras ou presumidas deste progresso não cansarei a vossa attenção, repetindo o que teem dito meus antecessores : lembrarei comtudo a necessidade, por um delles indicada, de se estabelecer por lei, que a divida proveniente de alcances de thesoureiros, collectores e outros quaesquer encarregados de dinheiros publicos, fique subjeita a juro, na rasão de dez por cento ao anno, durante todo o tempo dà indevida detenção, e toda a outra ao de 6 por cento ; ao que accrescentarei que da primeira se não conceda em caso algum o favor do pagamento a prazos, e da segunda só em caso de fôrça maior, provada a juizo do tribunal do thesouro, e não excedendo jámais a dez annos a moratoria. Sem estas providencias os exactores, e ainda os devedores serão tentados a tomar como meio de fazer fortuna, e ha disso exemplos desgraçadamente, a retenção das rendas publicas, esgotando todos os expedientes administrativos, ou judiciaes, para não pagarem, ou pagarem muito tarde, quando já por elles colhido todo o partido possivel do uso desses dinheiros, e quando despendida pelo thesouro, com a privação delles, muito maior quantia.

A' mencionada divida activa devo ajuntar a representada por titulos chirographarios, incorporados nos saldos existentes nos cofres das thesourarias. A sua importancia no fim de março de 1845 era de 604.591,000, como vereis da tabella dos referidos saldos, annexa ao balanço definitivo do exercicio de 1843--1844. A maior parte consiste em lettras de devedores a quem se concedeu moratoria, e de sisas de bens de raiz vendidos a prazos, algumas a vencer em annos tão remotos, que alcançam o de 1875 ; e comtudo pódem-se reputar cobraveis, por terem hypotheca nos respectivos bens, ou garantia em firmas de endossadores abonados.

Entre os referidos titulos figura no saldo da thesouraria da provincia de San-Pedro a maior parte da somma de 90.200,000 em promessas de dons gratuitos feitas ao estado por muitos particulares, cujas fortunas ficaram arruinadas, ou gravemente deterioradas com a guerra civil que por tantos annos assolou a provincia ; e portanto reduzidos a impossibilidade de cumprirem o promettido. Entretanto não se pódem annular esses titulos, como pede a equidade, senão por medida legislativa.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.

Dando-se as rasões plausiveis e dignas de se attenderem em favor da conservação do juizo privativo dos feitos da fazenda, de que verdadeiras e demonstradas vantagens teem resultado na arrecadação por elle feita da divida activa nacional na maior parte das provincias do imperio, comparada com a que anteriormente se obtinha, estou de accordo com o que sê fez presente á assembléa geral legislativa no relatorio do anno proximo passado : e concordando tambem sobre a necessidade das medidas que então se indicaram como convenientes para promover a cobrança dessa divida, em grande parte consistente em miudas parcellas, de uma maneira que, sendo mais expedita e menos dispendiosa para a fazenda nacional, seja ao mesmo tempo menos vexatoria para os devedores, lembro-me propôr as seguintes providencias.

Primeira. Sómente serão demandados e executados perante o juizo privativo dos feitos da fazenda, nas capitaes das provincias:

1.º Os devedores a qualquer titulo, e de qualquer quantia. que fôrem residentes no termo do municipio da capital, lugar do juizo.

2.º Os devedores a qualquer titulo que fôrem residentes dentro da comarca da capital, quando a sua divida exceder á quantia de 500,000 rs.

3.º Os que fôrem devedores em rasão de seus officios, como os collectores, recebedores, pagadores, thesoureiros, almoxarifes e exactores, com titulos passados pelo thesouro publico nacional, ou pelas thesourarias, ou por autoridades das capitaes e seus fiadores.

4.º Os que estiverem em divida em consequencia de contratos por conta da fazenda publica, celebrados no thesouro, nas thesourarias, ou com autoridades das capitaes e seus fiadores.

5.º Os que deverem direitos de importação, exportação, ou do interior, ou multas impostas por contravenção dos regulamentos fiscaes, cujo pagamento deva ser feito nas respectivas repartições estabelecidas nas capitaes, ou nos termos dellas, ou na comarca, no caso do § 2.º

Segunda. Serão demandados e executados no juizo do fôro commum de seus domicilios :

1.º Os que fôrem devedores de impostos e direitos de qualquer natureza, cujo pagamento se deva fazer nos lugares ou termos de suas residencias, emquanto a somma da divida não exceder a 500,000 rs.

2.º Os comprehendidos nos numeros 3, 4 e 5, antecedentemente indicados, emquanto as suas dividas não excederem á quantia de 200,000 rs.

Terceira. Os que fôrem devedores de impostos, ou direitos de qualquer natureza, cujo pagamento deva ser feito fóra dos lugares e termos de suas residencias, poderão ser demandados e executados perante os juizes do fôro commum do domicilio, ou da divida, como mais convier aos interesses da fazenda nacional ; salvo o caso do n. 2, relativo á primeira providencia indicada.

Quarta. Os processos para a cobrança destas dividas nos juizos do fôro commum serão regulados pelas disposições das leis fiscaes, e promovidos pelos collectores dos respectivos municipios.

Moveu-se duvida sobre se os empregados do juizo dos feitos tinham direito a haver toda a porcentagem quando levadas as execuções ao ponto de irem á praça os bens do devedor, este pagava, ou alcançava do tribunal do thesouro a espera do pagamento, e foi resolvido pelo governo, que neste caso os ditos empregados só tivessem direito á metade da porcentagem.

THESOURO E THESOURARIAS.

Das diversas repartições de que se compõe o thesouro publico nacional, a contadoria geral de revisão, sendo aliás a mais importante dellas, não póde satisfazer devidamente aos muitos trabalhos que tem a seu cargo, principalmente o da tomada de contas, como por muitas vezes vos tem sido presente nos relatorios de meus antecessores.

A causa disto he o mesquinho numero de empregados com que foi creada. Dezaseis sómente lhe deu a lei organica de 4 de outubro de 1831 ; e depois que, em consequencia do acto addicional, a thesouraria do Rio-de-Janeiro passou do municipio para a provincia, ficaram 6 empregados della na contadoria de revisão, a cargo da qual ficou todo o expediente e contabilidade do municipio, que antes era feito por aquella thesouraria, e o que já tinha de todo o imperio ; de maneira que recahio em 24 empregados o trabalho que no antigo thesouro devia ser feito por 60, e o não era todo, apezar deste crescido numero, pois na época da sua extincção muita escripturação estava em atraso, e muitas contas por tomar ; e cumpre notar que he hoje muito maior do que então a somma de trabalhos a cargo da contadoria.

Os meios empregados para remediar esta falta fôram chamar alguns empregados das repartições subalternas, e admittir addidos com pequenas gratificações ; mas o primeiro meio era causa do atraso dos trabalhos das referidas repartições, e o segundo tem mostrado a experiencia que pouco aproveita ; porque os addidos que desenvolvem mais prestimo, vendo que a contadoria, em rasão do seu pequeno numero de empregados, não lhes permitte melhoramento senão muito remoto e incerto, só se demoram nella emquanto não pódem melhorar de fortuna em outra carreira, e se ausentam quando com a pratica adquirida vão chegando a termos de poderem prestar melhor serviço.

Este estado de cousas não póde continuar, he indispensavel dar-lhe remedio prompto. Tem sido lembrada a creação de um tribunal de contas, ou de uma contadoria só privativa para as tomar, e sobre uma e outra se apresentaram propostas ao corpo legislativo ; mas porque talvez parecessem demasiado apparatosas, e demandavam despeza avultada, não tiveram andamento. Emquanto aquella, ou outra equivalente medida não se adoptar, indispensavel será augmentar alguns escripturarios ás duas classes que já existem, e crear tres novas classes de terceiros escripturarios, amanuenses, e praticantes, como havia no antigo thesouro, os quaes divididos pelas secções da contadoria, e o maior numero pela de contas, se vão alli instruindo e habilitando os das classes inferiores com a theorica e a pratica das repartições de fazenda. O numero e vencimentos destes novos lugares que julgo necessarios são :

1	1.º escripturario	1:600,000
1	2.º dito	1:400,000
9	3.ºs ditos a 960,000	8:640,000
10	amanuenses a 600,000	6:000,000
12	praticantes a 480,000	5:760,000
33		23:400,000

Os vencimentos do 1.º e 2.º escripturario são os mesmos dos existentes.

As classes de amanuenses e praticantes são propriamente de tirocinio, e devem ser admittidos para a segunda moços de idade de 17 annos para cima, precedendo o concurso da lei, e derogado o art. 96 della, que marca a idade de 21 annos, a qual só se exigirá para o accesso a 3.ºs escripturarios.

Nas contadorias das provincias, onde se sente a mesma falta de empregados, são igualmente necessarias as mesmas classes de amanuenses e praticantes ; e devem ser creadas com as mesmas condições e vencimentos correspondentes aos das classes superiores, os quaes devem ser augmentados em todas as thesourarias, (á excepção da do Rio-de-Janeiro) pois os actuaes são tão mesquinhos, que apezar de se haverem augmentado com gratificações os das classes de primeira entrancia, e das immediatas das thesourarias da 4.ª e 5.ª classe, quanto o permittia o pequeno credito aberto na lei para essa despeza, raros são os candidatos ás vagas, que ha muito tempo existem. He verdade que talvez, mais do que a rasão do pequeno vencimento, tenha contribuido para isso a exigencia dos 21 annos, pois nessa idade de ordinario se tem abraçado melhor meio de vida, e difficilmente se encontra pessoa com aptidão, que queira subjeitar-se a um vencimento, que lhe não fornece meios bastantes, nem ao menos de parca subsistencia.

Ser-vos-ha presente nesta sessão o balanço definitivo do exercicio de 1843 -- 44, e a contadoria geral se occupa incessantemente, e quanto comporta o seu diminuto pessoal habilitado, na organisação do do exercicio de 1844 -- 45, que, se fôr concluido antes de findar a sessão, vos será igualmente apresentado.

COMMISSÃO EXTERNA DO THESOURO

Esta commissão nomeada para os fins indicados nos dous ultimos relatorios. tendo concluido com intelligencia e zelo os diversos trabalhos de que fôra encarregada pelos ministros meus antecessores, foi dissolvida em agosto do anno passado.

COMMISSÃO D'ESTATISTICA.

Esta commissão, composta de empregados e addidos destacados da contadoria geral de revisão, foi especialmente creada para satisfazer ás exigencias da camara dos senhores deputados, contidas no officio de 16 de agosto de 1845.

Consistem os seus trabalhos na confecção de mappas geraes de todo o imperio, e parciaes de cada provincia, de toda a importação, exportação, e movimento maritimo das embarcações nacionaes e estrangeiras em nossos portos, dos dez annos de 1830—31 a 39—40, e dos anteriores, e posteriores até o de 1844—45. Tem satisfeito pelo que pertence aos seis ultimos annos de 1839—40 a 44—45. O de 1842—43 já vos foi apresentado impresso na sessão do anno passado, os de 1843—44 e 1844—45, tambem já estão impressos, e vos hão de ser apresentados nesta sessão, acompanhados de um resumo analytico dos trabalhos dos ditos seis annos.

Os tres que faltam de 1839—40, 40—41 e 41—42, estão se imprimindo, e, se ficarem promptos durante a sessão, tambem vos serão submettidos.

Encontrando a commissão grandes difficuldades na confecção dos mappas dos annos anteriores ao de 1839--40, em rasão de serem ainda então imperfeitos os elementos recebidos das provincias, pareceu mais conveniente que ella se occupasse com os posteriores a 1844--45, e assim podereis ter para o anno que vem a collecção completa do periodo inteiro de dez annos mais recentes, e portanto mais uteis para os vossos trabalhos legislativos.

Logo que esta commissão conclua a estatistica dos annos transactos que lhe foi incumbida, e fôr possivel fazer-se, será dissolvida, e recolhidos os empregados, de que ella se compõe, ás suas respectivas repartições, continuando a organisação dos mappas dos annos futuros pela secção da contadoria geral, a que propriemente pertencem estes trabalhos. *

ALFANDEGAS E CONSULADOS.

Estando o governo autorisado pelo art. 30 da lei n. 369, de 18 de setembro de 1845, e outras posteriores que o prorogaram, para refórmar os regulamentos destas importantes repartições, encarregou a secção de fazenda do concelho de estado da revisão delles, remettendo as informações e trabalhos que já havia preparado sobre a materia. A consulta se acha prompta, e brevemente será resolvida.

Entretanto, fôram dadas algumas providencias parciaes, que a experiencia mostrara necessarias. Darei conta succinta das posteriores ao ultimo relatorio, acompanhando-as de algumas reflexões.

Mandaram-se considerar nacionaes, pelo decreto de 28 de julho, todas as fabricas estabelecidas dentro do imperio, fôssem ou não pertencentes a estrangeiros, para gozarem da isenção de direitos as materias primas importadas para seu uso, tendo-se attenção sómente á grandeza das mesmas fabricas, e aos seus meios de desenvolvimento e prosperidade.

Comquanto este meio de proteger a industria fabril no nosso paiz seja o estabelecido por lei, e consignado no art. 91, § 1.º do regulamento das alfandegas, não devo dissimular que he elle subjeito a graves abusos, já não digo no arbitrio que deixa a quem o concede, mas quando as materias primas são ao mesmo tempo genero de geral consumo, e não applicaveis sómente ao fabrico da respectiva manufactura ; pois, sendo impraticavel calcular ao certo o consumo de cada fabrica, e vedar por conseguinte que ellas vendam uma parte desses generos, não irá longe da verdade quem disser que o darem-se livres a qualquer dellas, he o mesmo que acabar com a renda, que poderia provir dos importados para o geral consumo. Outro inconveniente ha quando a materia prima se extrahe, ou poderia extrahir ou fabricar no paiz, se fosse igualmente protegida, e não tivesse contra si a concurrencia da que vem de fóra, e se despacha livre de todo o direito. Pelo que, a minha opinião he que, no caso de se querer continuar com a protecção, ella se dê na tarifa com um direito, que concilie a protecção da fabrica, que a consome, e da que a fabrica ou possa vir a fabricar, e não com a isenção total de direitos, que faz com que os empregados não prestem cuidado a taes despachos, em que nem a fazenda nem elles são interessados, seguindo-se d'ahi que nem ao menos se possa ter conhecimento exacto das quantidades despachadas.

Esta protecção custou ao estado neste ultimo anno, só nos direitos das materias primas despachadas para as fabricas da côrte, constantes do quadro n. 20, a somma de 74:101,000, e a este sacrificio se deve accrescentar a privação dos direitos, que ellas pagariam se viessem convertidas nos mesmos artefactos em que são aqui empregadas. Esta maneira de proteger a industria fabril não he talvez a mais conveniente : a protecção não deve ir além do ponto necessario para que a estrangeira a não supplante. Isto só uma bem calculada graduação da tarifa póde conseguir.

Reconheceu-se que, emquanto se fizesse depender o tratamento, que nos portos do Brasil deviam ter os navios e mercadorias das nações estrangeiras, do conhecimento exacto da maneira por que ellas tratavam nos seus portos os navios e generos brasileiros, não era possivel dar execução ao art. 7.º do decreto de 20 de julho de 1844, que subjeitava a direitos differenciaes os navios e mercadorias das nações que não tratassem os do Brasil no mesmo pé de igualdade como os seus proprios. Foi portanto promulgado o decreto do 1.º de outubro, subjeitando-se do 1.º de julho do corrente anno em diante a pagarem um terço mais dos direitos estabelecidos aquellas que até esse dia não fizessem ajustes com o Brasil, que garantissem a referida igualdade, ou na falta de ajuste, não mostrassem os commandantes dos seus navios perante os inspectores da alfandegas, que os brasileiros eram tratados como os seus proprios.

Pedindo o commercio, por intermedio da commissão da praça, explicações sobre o modo como deviam ser tratados os navios das nações, que igualando aos seus os Brasileiros, conduzissem mercadorias de producção de paizes que assim o não praticavam, e vice-versa, foi ouvida a secção de fazenda do concelho de estado, e prorogado o prazo do 1.º de julho para o ultimo de dezembro deste anno.

Moveu-se duvida sobre se os recursos, interpostos para o concelho de estado, das decisões tomadas pelo tribunal do thesouro sobre as das thesourarias, alfandegas, ou outras repartições, não suspendiam a execução dellas, e foi resolvido que a suspensão só tivesse lugar quando o ministro da fazenda o determinasse, visto que em alguns casos poderia seguir-se damno irreparavel ás partes da execução antes da decisão do recurso.

Reconhecendo-se que os artigos 15 e 18 do decreto de 12 de agosto de 1844, ainda quando não tivessem sido mal entendidos, suppondo-se que elles permittiam despacharem-se por consumo mercadorias que houvessem soffrido avaria depois de recolhidas a alfandega, prejudicavam as rendas publicas, emquanto mandavam cobrar direitos de 30 por cento indistinctamente sobre o preço de quaesquer arrematações por consumo de generos que eram obrigados a maior quota pelo mesmo decreto, fôram derogados, e restabelecidos os artigos 277 e 279 do regulamento das alfandegas, declarando-se que os direitos deviam ser os proprios da mercadoria, e eram devidos integralmente até onde chegasse o producto da arrematação, não se admittindo reducção alguma por causa de avaria ou deterioração, senão antes da entrada da mercadoria na alfandega, pois que a superveniente devia correr por conta do dono, ou ser-lhe indemnisada pela administração das capatazias se estivesse no caso disso, como se achava providenciado no referido regulamento.

Além da refórma dos regulamentos das alfandegas e consulados, está o governo autorisado tambem pelo artigo 29 da lei citada para alterar em mais e menos a tarifa dos direitos de importação. Esta refórma foi igualmente commettida á secção de fazenda do concelho de estado, que della está tratando, e será em tempo resolvida.

Emquanto vos não pódem ser presentes todos os trabalhos da commissão de estatistica, não julguei destituidos de utilidade os mappas resumidos que vos apresento sôb os ns. 21 e 23 do valor da importação e exportação do imperio, e da importancia dos direitos, que de uma e outra arrecadaram as alfandegas e consulados nos ultimos 5 annos, que comprehendem os de 1842—43 e 1843 — 44, anteriores á nova tarifa, e os tres seguintes, em que ella têm estado em vigor. Delles se colhe o seguinte resultado.

IMPORTAÇÃO.

Annos.	*Valor das mercadorias.*	*Direitos.*	*Accrescimo sobre* 1842—43.
42—43	50.639.007$	11.142.574$	
43—44	55.289.343$	12.502.206$	12,2 por cento.
44—45	57.228.019$	14.812.156$	32,9 »
45—46	50.654.827$	15.862.836$	42,3 »
46—47	52.640.970$	16.512.401$	48,1 »

O grande accrescimo que houve na importação de 1844—1845 foi nos mezes anteriores a novembro de 1844, em em que principiou a ter execução a nova tarifa, que já era esperada pelo commercio desde o anno antecedente, e por isso tambem nesse a importação foi excessiva.

EXPORTAÇÃO.

42—43	41.039.629$	3.424.637$	
43—44	43.800.283$	3.824.110$	11,6 por cento.
44—45	47.054.398$	4.036.370$	17,8 »
45—46	53.674.391$	4.607.758$	34,5 »
46—47	52.400.755$	4.424.380$	29,1 »

DIFFERENÇA ENTRE A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

	A favor da importação.	*A favor da exportação.*
42—43	9.599.387$	
43—44	11.489.060$	
44—45	10.173.621$	
45—46	. . . .	3.019.564$
46—47	240.215$	

RECEBEDORIAS E COLLECTORIAS.

São estas as repartições que arrecadam a maior parte da renda interna do imperio. Depois da ultima e definitiva organisação das recebedorias teem ellas proseguido com regularidade no exercicio das suas funcções.

Posto que o governo esteja autorisado para reformar os regulamentos de algumas das rendas internas, não appareceu depois do ultimo relatorio necessidade urgente de se fazer uso dessa autorisação. Algumas providencias, comtudo, fôram dadas opportunamente durante esse intervallo, para melhor execução dos mesmos regulamentos.

Entretanto, o governo, não perdendo de vista o melhoramento da arrecadação e fiscalisação deste ramo importante das rendas publicas, tem-se occupado da revisão delles, principalmente dos que regem a arrecadação das rendas que mais recentemente fôram alteradas como o sello, taxa de escravos, etc.

Pertence a este lugar chamar a vossa attenção sobre a reducção da sisa dos bens de raiz a 6 por cento, pagos á vista pelo comprador sómente, lembrado no relatorio do anno passado, em lugar de 10 por cento actuaes, pagos a prazos, quando as vendas o são, com a differença, porêm que não se admitta em caso algum, como alli se propõe, o pagamento do imposto de lettras, ainda que a vencer em prazos curtos ; porquanto convém muito arredar das repartições arrecadadôras das rendas publicas o systema de deixar em divida os impostos, o qual complica, e torna muito mais trabalhosa a contabilidade, e por conseguinte necessario não só maior numero de empregados e maior despeza, mas o recorrer-se ao meio executivo, sempre prejudial á fazenda, ainda quando se consiga o embolso, o que algumas vezes não acontece. He preferivel em todo o caso antes o imposto modico pago á vista, do que um pesado, que fica em divida. Além de que não ha rasão para que se deixe de pagar á vista este imposto assim diminuido, quando desse modo he pago o de 5 por cento da compra e venda dos escravos e dos navios, e ainda mais o dos 15 por cento destes, quando passam de estrangeiros a nacionaes.

Não deixarei em esquecimento a transferencia da administração do correio para o ministerio da fazenda, que foi lembrada no mencionado relatorio, por me parecerem plausiveis as rasões de conveniencia, com que alli foi sustentada.

CASA DA MOEDA.

Por vezes tem vindo ao vosso conhecimento, que este estabelecimento se acha dotado do material preciso, mas muito falto de pessoal.

E mais que nunca se sente agora esta falta por se ter de proceder ao cunho das moédas, autorisado pelo decreto de 20 de setembro de 1847, e de preparar a casa para os trabalhos que provavelmente se lhe devem seguir.

Para satisfazer em parte esta necessidade de pessoal fôram já aposentados e substituidos alguns empregados, cujas molestias os inhabilitavam para o serviço, e que comtudo a economia havia aconselhado conservar, para não accumular despezas ao thesouro.

Não he, porém, sufficiente este recurso, e tendo-se de prover alguns dos logares vagos, cujos ordenados se distribuiam em gratificações aos mais mal retribuidos, teriam todos de continuar ainda mais mal pagos do que teem estado até agora, quando aliás o accrescimo dos deveres he mais um motivo para o melhoramento de seus vencimentos.

Tratá-se de habilitar a casa da moéda para trabalhos de muita importancia, e está fóra de toda a duvida que nem o pessoal, nem o regimen, nem os vencimentos pódem deixar de exigir consideraveis modificações, que façam perfeito contraste com o estado de inactividade em que tem jazido.

Seria, pois, conveniente autorisar o governo para refórmar a repartição, e melhor regular seus trabalhos e os vencimentos dos empregados, submettendo depois a refórma á approvação do corpo legislativo, como se ha feito, e com satisfactorios resultados, a respeito de outras repartições deste ministerio.

Para execução do decreto de 20 de setembro de 1847, que autorisou o governo para mandar cunhar moédas de ouro dos valores de vinte e dez mil réis, e de prata dos de dous e um mil réis, e quinhentos réis, expedio-se ordem a casa da moéda para a abertura dos cunhos respectivos. Destes estão promptos alguns para as moédas de quinhentos réis em prata.

Não se tinha, porém, ao tempo de minha entrada interina nesta repartição dos negocios da fazenda tomado providencia decisiva para regularisação deste objecto, e o incompleto das medidas do decreto de 20 de setembro oppunham alguns embaraços que vos compete remover.

O gyro simultaneo das moédas de ouro e prata, admittido na pratica das nações mais cultas, e exigido até certo ponto pelas relações commerciaes do globo, foi sustentado na lei de 11 de setembro de 1846. E fixando-se na rasão de 1.015,625 a relação entre as moédas de ouro e de prata, entraram estas em tanta abundancia na circulação, que difficultaram os recebimentos, e deram occasião a queixumes e representações.

No mercado da côrte foi onde mais se sentio esta abundancia da moéda de prata, que embaraçou as estações publicas, e grandes casas de negocio, dando lugar a que a commissão da praça do commercio em uma representação, que pende ainda do concelho de estado, pedisse providencias, e lembrasse o deposito da moéda de prata na caixa da amortisação em garantia de igual somma em vales, recebiveis nas transacções publicas e particulares.

Por outro lado tem-se sentido nestes ultimos mezes grande falta de moéda de trocos, pelo desapparecimento das pequenas moédas de prata, e escassez das de cobre, pelas quaes se continúa a pagar premio de 2 a 8 por cento no mercado.

Estes factos pódem indicar a necessidade de melhor regular o cunho e emissão das moédas, e de reduzir as de prata ao emprego nos pagamentos de pequenas sommas entre o ouro, ou papel destinados as grandes transacções, e cobre que só tem proprio lugar nas pequenas compras diarias e trocos menores.

Neste intuito não são sufficientes as disposições do decreto de 20 de setembro, que limita o minimo das moédas de prata á de quinhentos réis, e não declarou a quantia até a qual seria ella legal e obrigatoria nos pagamentos.

E comtudo são talvez indispensaveis estas duas medidas, porque a moéda de duzentos réis em prata he exigida pelas necessidades de troco nesta especie, e porque da limitação do maximo pagavel e recebivel nella, depende principalmente o desapparecimento dos embaraços occasionados pelos grandes pagamentos, em que he sobremodo incommoda, e dos manejos da agiotagem.

He preciso não perder tambem de vista a conveniencia de chamar ao mercado com preferencia o ouro, que he producto do paiz, á prata toda de lavra estrangeira ; e de occorrer ao recunho da moéda de prata, actualmente em circulação, sem gravame dos cofres publicos por um lado, e sem que da minoração do valor intrinseco das moédas de prata, emittidas em substituição, resulte a introducção de moéda contrafeita e illegal.

Tendo, pois, por necessario que se estenda a autorisação para o cunho das moédas de prata ás de duzentos réis, e que, ficando obrigatorios e legaes os pagamentos em prata sómente até a quantia de cincoenta mil réis, seja o governo autorisado para dar execução a esta medida, logo que para ella tenha tomado as providencias necessarias.

A relação legal actualmente fixada entre o valor do ouro e da prata, comquanto seja média entre as dos principaes estados do orbe, póde ser alterada para outra de mais conveniencia. Porque, se a relação 1.15.625 teve por fim combinar o mais ajustadamente possivel o valor dos dous metaes em moéda, o não satisfez.

Se, porém, a differença entre a relação legal .... 1.15.625, e a média do mercado, teve por fim compensar as mais avultadas despezas do cunho das moédas de prata sobre as de ouro, tambem não satisfaz por insufficiente.

E na hypothese de recunho de toda ou de grande parte da moéda de prata brasileira, actualmente circulante, acarretaria aos cofres publicos despezas avultadas.

A relação, portanto, que deve regular o cunho das novas moédas de prata, e servir de base á providencias ulteriores sobre o recunho de toda a moéda nacional desta especie, cumpre que seja tal, que deixe ao thesouro senhoriagem mais elevada do que agora se tira, tomada a differença entre a relação fixada .15.625, e a média do mercado.

E como para esta providencia está o governo autorisado, são minhas vistas adoptar a relação de 1.15.15, que dá a oitava de prata amoedada o valor de duzentos e sessenta e quatro réis, e a differença de cerca de cinco por cento para a relação média do mercado, premio sufficiente para cobrir as despezas do cunho e recunho.

As moédas de prata viriam a ter o peso seguinte, do qual, se resulta valor algum tanto mais fraco nas menores, tambem são ellas as que despendem mais, e que menos inconvenientes pódem soffrer com esta mui pequena differença, que he sómente occasionada pelas exigencias da subdivisão sem fracções.

A moéda de 2$000 rs. terá 7 oitavas e 42 grãos por 2$000 rs.

A de 1$000 rs. terá 3 oitavas e 57 grãos por 1$000 rs.

A de 500 rs. terá 1 oitava e 64 grãos por 498,6.

A de 200 rs. terá 54 grãos por 197,9.

Com estas providencias devem cessar os receios, de que, mesmo a continuarem as causas momentaneas do baixo cambio, sejam os mercados do imperio esgotados de toda sua moéda de prata. E nem mesmo he de suppôr que a sahida do ouro seja su-

MUTILADO

perior á precisa para arruinar a exportação deste producto do paiz.

Quanto a moéda de cobre, tenho por evidente que a simples introducção nos mercados do imperio de algumas sommas em moédas de prata de quinhentos réis, que se vão cunhar, e a certeza de subsequentes providencias, serão sufficientes para desfazer os motivos desta ficticia escassez. E sendo provavel a approximação do valor do ouro, e cambios ao fixado na lei de 11 de setembro, não tenho por indispensavel qualquer alteração no cambio e valores da moéda de cobre, nem em sua quantidade, que nada tem de insufficiente para as transacções.

E nesta esperança de que seja apenas occasional a descida do cambio e subida do valor do ouro, não tem o governo recorrido ás operações de credito facultadas na lei de 11 de setembro para os trazer ao nivel fixado. E visto que não tem operado do mesmo modo sobre as diversas praças commerciaes do imperio, espera que alguns movimentos de fundos satisfaçam na actualidade, e se reserva para novas providencias ulteriores, se o mal se podér aggravar.

Tambem não foi ainda attendida a representação da assembléa legislativa da provincia de San-Pedro, para que tenham curso legal naquella provincia por 32,000 as onças de ouro, e por 2,000 os patacões ou pesos de prata das republicas do continente americano.

Como anteriormente vos foi communicado, foi negada ao presidente daquella provincia autorisação para o ordenar, como requeriam elle e a thesouraria respectiva ; e comtudo taes embaraços se lhe apresentaram, por serem estas duas especies de moéda as ordinarias do mercado, que por medida posterior autorisou o seu recebimento nas estações publicas das rendas geral e provincial, pelos valores de 30,000 as onças, e 1,920 os pesos. Esta decisão pende de consulta da secção de fazenda do concelho de estado.

Segundo a tabella n. 24 cunhou-se na casa da moéda durante o anno de 1847, e por conta do thesouro, e de particulares, 255.950,000 em ouro, e 10.984,000 em prata. A renda arrecadada foi de 10.073,278 do imposto de 5 por cento de mineração, e de 12.460,994 do imposto de 2 por cento de exportação, que tambem nella se cobra.

Corresponde esta somma á de 623.049,760 exportada em ouro, sendo feito o calculo ao preço de 4,000 por oitava de ouro de 22 quilates. E tão diminuta renda não condiz com os calculos que se fazem da exportação annual do ouro, que pessoas entendidas elevma ácerca de 5.000:000,000.

Os direitos que a casa da moéda arrecada pela cunhagem do ouro e prata, são ainda os marcados na lei de 26 de setembro de 1840 artigo 15 : 1 por cento pela cunhagem do ouro, e 5 por cento pela da prata. Mas havia tambem a portaria de 17 de novembro do mesmo anno, que mandava cobrar mais 4 por cento de todo o ouro, que exigisse afinação por meio de processos metalurgicos dispendiosos.

Havendo, porém, reclamação contra esta taxa, foi resolvido em consulta da secção de fazenda do concelho de estado, que, não obstante a justiça com que se faziam recahir as despezas sobre os proprietarios dos metaes que os precisavam, ficasse ella suspensa por não ser autorisada em lei. Resultou d'ahi, que, não se procedendo mais a afinação na casa da moéda, e não havendo laboratorio particular, soffre o publico esta grave falta, de que tambem provêem perdas aos cofres nacionaes.

Julgo, portanto, de grande urgencia autorisar o governo para marcar uma taxa rasoavel para as despezas da afinação do ouro, e que esteja mais em proporção com ellas, do que a de 4 por cento, que foi mandada suspender ; e para igualmente a modificar, quando o aperfeiçoamento dos processos de afinação fôr diminuindo as despezas.

TYPOGRAPHIA NACIONAL.

Este estabelecimento vai augmentando gradualmente a sua receita, a ponto de dar no exercicio de 1846 –1847 o rendimento liquido de 11.317,800, superior ao do antecedente, e o promette maior no corrente ; sem embargo de ser ainda diminuto o resultado do privilegio da impressão das leis.

Em consequencia de representação do administrador mandaram-se reimprimir todas as leis e decretos antigos, cujas edições estavam esgotadas ; e comprar um sortimento de typos e ornatos novos em lugar dos applicados á *Gazeta Official*.

TERRENOS DIAMANTINOS.

A administração dos do Sincorá já tem produzido renda: segundo informa o inspector da thesouraria da Bahia, ainda que pouca, excedeu á despeza, e promette augmento. Sobre a da cidade Diamantina repetirei as palavras do inspector da thesouraria de Minas-Geraes em um seu officio informando ácerca dos reparos precisos na casa da antiga intendencia do Serro-do-Frio, que se deu para residencia da nova administração. Diz elle : « He indispensavel a quantia de 3:082,680, somma na verdade crescida para um estabelecimento, que até o presente só tem dado despeza e nenhuma renda. Esta administração não promette mais do que despeza consideravel: até o presente nem um real tem sido arrecadado, e com toda a probabilidade não ha esperança de se ver d'alli o mais insignificante producto.»

Todavia o governo espera colher algum proveito desta administração, e augmentar o que já se colhe da do Sincorá, mediante as providencias propostas pela secção de fazenda do concelho de estado em consulta sobre representação da camara municipal da cidade Diamantina. Uma dellas, que cabia na alçada do governo, já foi dada por decreto de 17 de agosto do anno passado, e consiste em podêrem celebrar-se sôb a garantia de dous fiadores idoneos os contratos com as companhias que se organizarem para a mineração dos diamantes, em vez da fiança a que era obrigado cada um dos socios pelo preço integral do contrato.

As outras dependem de medida legislativa, por ser necessario alterar a lei de 24 de setembro de 1845, n. 374, e são :

1.º Reducção do valor minimo da taxa a 10 rs. por braça quadrada de terreno diamantino ; em vez do de 30 rs., reconhecidamente exorbitante, e superior em geral aos lucros da mineração.

2.º Podêrem ser arrendados fóra da hasta publica, e pelo valor minimo da taxa, aos concessionarios de terrenos diamantinos anteriores á lei, que o requererem dentro do prazo de 30 dias marcados por editaes, um ou dous lotes de terrenos proprios para a mineração ; sendo ao mesmo tempo conservados na posse dos terrenos em que tiverem casas, plantações ou qualquer estabelecimento rural dentro das respectivas concessões. He obvia a equidade desta providencia para livrar o concessionario de ser na hasta publica expulso do seu estabelecimento por odios e vinganças de seus inimigos.

3.º Podêrem arrendar-se aos licitantes, que empregarem na mineração mais de dez pessoas, dous lotes de terrenos quando sejam proprios respectivamente para os trabalhos do verão, e para os de inverno.

Tambem he obvia a necessidade desta providencia, para não ficarem suspensos os trabalhos da mineração quando um lote só he proprio para os de uma daquellas estações do anno.

Fecharei este artigo informando-vos que o inspector dos terrenos diamantinos do Sincorá deu parte de haver recebido noticia de um descoberto de rubins, e que passava a examina-lo pessoalmente para dar informações exactas e circumstanciadas, afim de se providenciar sobre o seu aproveitamento.

PROPRIOS NACIONAES.

Posto que o governo esteja autorisado, pelo art. 32 da lei de 21 de outubro de 1843, a vender os escravos da nação, que não convenha conservar, não tem feito uso desta autorisação, porque os capazes de serviço, ou são necessarios para o costeio das fazendas em que se acham, ou pódem ser empregados em outros estabelecimentos nacionaes em que são precisos, e os velhos e valetudinarios seria deshumanidade entrega-los a outro senhor contra sua vontade. A alguns, porém, que requereram alforria, lhes foi concedida depois das informações e avaliação legal do estylo.

PAO-BRASIL.

Sobre este privativo da fazenda nacional nada tem occorrido que mereça especial menção. As remessas delle para Inglaterra teem continuado regularmente, e como cumpre, para que nem a abundancia no mercado produza baixa nos preços, nem a escassez e alto preço provoque o contrabando, ou obrigue os consumidores a procurar algum substituto, que venha a aniquilar o emprego deste genero. As ultimas vendas que se fizeram attingiram estes diversos fins, deixando um lucro rasoado.

PENSIONISTAS DO ESTADO.

Sobre as disposições da lei de 6 de novembro de 1827, que decretou o soccorro ás viuvas, orphãos menores de 18 annos, filhas solteiras, e mãis viuvas dos officiaes do exercito fallecidos, e que fallecerem, com as ampliações feitas, e declarações dadas, tanto por actos legislativos, como por decisões do governo, teem occorrido muitas e successivas difficuldades, nascidas da diversidade da intelligencia, em que as teem tomado as autoridades executoras, sem exceptuar o thesouro publico nacional; difficuldades, cujas resoluções, sendo ora favoraveis, ora prejudiciaes á fazenda nacional, ou ás partes interessadas, conforme mais, ou menos acertadamente, se tem entendido ampliar, ou restringir aquelle soccorro legal aos contemplados na lei, e no decreto de 6 de junho de 1831, não teem sido por conseguinte constantemente justas. De maneira tal, que bem se póde affirmar não haverem até ao presente regras fixas, que, comprehensivas de todos os casos, firmem o direito ás pretenções e com segurança regular ás concessões do referido soccorro.

Convirá, portanto, que, colligidas e consideradas todas as diversas disposições relativas á intelligencia e cumprimento da mencionada lei, por uma nova e convenientemente explicita, se regule quanto he preciso nesta materia, tomados na devida attenção os interesses e possibilidades fiscaes, sem que aliás se prejudique o espirito de equidade que dictou a lei, e deu effectividade, em grande parte, á garantia constitucional do artigo 179 § 31.

Convirá no sentido exposto que, conservadas as disposições fundamentaes da lei de 6 de novembro de 1827, e decretos de 6 de junho e 22 de novembro de 1831, leis de 6 de setembro de 1839, numeros 85 e 86, § 7.º, se fixem as seguintes regras:

1.º Que quando por fallecimento dos officiaes ficarem viuvas do primeiro, segundo ou terceiro matrimonio, e conjunctamente filhos menores de 18 annos, e filhas solteiras do 1.º, 2.º e 3.º matrimonio, o meio soldo devido se partirá em duas partes, sendo uma para a viuva, e outra para os filhos e filhas, dividida em quotas iguaes.

2.º Que deixarão de perceber o meio soldo que tiverem obtido:

1.º As viuvas que passarem a segundas nupcias, ainda que seja com official militar.

2.º As viuvas mãis dos officiaes fallecidos no mesmo caso.

3.º Os filhos menores logo que completarem a idade de 18 annos.

4.º Os mesmos filhos menores que assentarem praça no exercito, ou armada, ou fôrem admittidos em collegios e estabelecimentos publicos, em que sejam mantidos e educados á custa da fazenda nacional, salva a disposição do art. 4 da lei de 6 de novembro de 1827, para lhes ser preenchida a quantia do meio soldo que lhes competir, no caso em que a importancia dos soldos e mantimentos seja inferior a ella.

Eis-aqui, Senhores, quanto por agora sobre o ministerio da fazenda, interinamente a meu cargo, me pareceu dever trazer ao vosso conhecimento; se mais informações precisardes, ellas vos serão promptamente dadas com a melhor vontade; e dignai-vos de relevar com a vossa costumada benignidade alguma omissão, que em semelhantes trabalhos he facil escapar, principalmente a quem, como eu, pela primeira vez, e ha poucos dias, tomou sobre seus debeis hombros tão vasta, quanto, por sua natureza, complicada repartição.

Rio-de-Janeiro, em 8 de maio de 1848.

Antonio Paulino Limpo de Abreu.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

1.ª SESSÃO PREPARATORIA,

EM 29 DE MAIO DE 1848.

A's 11 horas da manhãa, acham-se presentes os Senhores deputados eleitos :

Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.
Vigario Joaquim José de Azevedo.
Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.
» Antonio d'Assumpção Cabral.
» Joaquim Villela de Castro Tavares.
» Filippe Carneiro d'Olinda Campello.
» Luiz Duarte Pereira.
» Antonio Teixeira de Borba Junior.
» José Theodoro Cordeiro.
» Vicente Ferreira Gomes.
» Antonio Pereira Barros de Moraes.
» Joaquim José Nunes da Cunha Machado.
» Manoel Claro Gonçalves Guerra.
» Antonio Herculano de Souza Bandeira.
José Mamede Alves Ferreira.
Luiz Ignacio Ribeiro Roma.
Francisco Camello Pessoa de Lacerda.
Antonio Carneiro Machado Rios.

O Sr. Cabral propõe para presidir aos trabalhos das sessões preparatorias ao Sr. vigario Joaquim José de Azevedo, e para secretarios aos Srs. Cunha Machado e Luiz Duarte.

A assembléa aquiesce a esta proposta, e os referidos Srs. occupam seus respectivos lugares.

Os Srs. deputados presentes levam á mesa seus diplomas, que são relacionados pelo Sr. segundo secretario.

O Sr. Presidente : -- Como existe numero sufficiente para haver casa, continuemos na ordem de nossos trabalhos, passando a eleger as commissões para verificação de podêres. As listas devem conter tres nomes

Correo escrutinio para a votação da 1.ª commissão, e tendo sido recolhidas á urna 19 cedulas, sahem eleitos os Srs. :

Trigo de Loureiro, com 18 votos.
Cunha Machado, com 16 votos.
Luiz Duarte, com 15 votos.

Passa-se á eleição da segunda commissão, que tem de rever os diplomas dos membros da primeira; e, corrido o escrutinio, são eleitos os Srs. :

Ferreira Gomes, 16 votos.
Barroso de Moraes, 16 votos.
Cabral, 16 votos.

Entra o Sr. Dr. Herculano Gonçalves da Rocha, e entrega á mesa o respectivo diploma

O Sr. Trigo de Loureiro (sobre a ordem) : -- Sr. presidente, a acta da apuração geral deve-se achar na casa ; porque a lei determina qua a camara municipal da capital a remetta, juntamente com as actas parciaes: portanto, peço a V. Exc. me oriente a este respeito; por isso que as commissões precisam dessas actas, para darem conta de seus trabalhos. Caso ellas se não achem na casa, rogo á V. Exc. que as reclame : e como o caminho mais curto seja por intermedio da presidencia, he della que devem ser reclamadas ; evitando-se, dest'arte, a perda de tempo que se daria, pedindo-as á camara municipal que percisa ser avisada para reunir-se...

O Sr. 1.º Secretario : -- Parece-me que existe na secretaria o que o Sr. deputado pede, com excepção de uma ou outra acta parcial.

O Orador (continuando) : -- Então requeiro que se peça tudo o que faltar, e que seja á presidencia para vir mais depressa.

O Sr. Presidente : -- Mande o seu requerimento a mesa, por escripto.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte requerimento :

« Se não estiver na casa a acta da approvação geral, requeiro se requisite á presidencia da provincia remessa das actas dos diversos collegios da provincia e a acta da apuração geral. -- *Trigo de Loureiro.* »

Submettido a discussão, he approvado.

O Sr. Presidente convida as commissões a occuparem-se de seus trabalhos, e levanta a sessão ás 11 ½ horas.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 29 . . . . 13:978,977

Descarregam hoje, 30 de maio.

Galera —*Columbus* — mercadorias.
Brigue —*Veloz* — sabão e fumo.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 29.

Geral	2:199,798
Diversas provincias	338,296
	2:538,094

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 29. . . . . 1:247,022

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 20.

Hamburgo e Dartmouth ; 50 dias e do ultimo porto 38, barca ingleza *Martha-Shalleross*, de 313 toneladas, capitão John Coaker, equipagem 14, em lastro ; a Mc. Calmont & Companhia.

Rio-Grande-do-Sul ; 30 dias, galeota hanoveriana *Anna-Rabecca*, de 170 toneladas, capitão H. P. Freidricks, equipagem 7, em lastro ; a N. O. Bieber.

Porto ; 28 dias, brigue portuguez *Primavera*, de 172 toneladas, capitão Rodrigo Joaquim Correia, equipagem 15, carga generos do paiz e lastro de pedra ; a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro. Passageiros, Francisco Thomé da Costa, Francisco José, Bartolo José Pereira, Antonio Alberto, Domingos José Ribeiro, Domingos Fernandes da Silva, Manoel de Almeida, Antonio da Fonseca, José Maria, Antonio da Rocha, Antonio Bento Coelho, José Rodrigues Coelho, Narciso Luiz Ferreira, Manoel de Rezende.

Terra-Nova ; 31 dias, brigue inglez *Cinthia*, de 216 toneladas, capitão W. Goldworthy, equipagem 13, carga 2.648 barricas de bacalhão ; a James Crabtree & Companhia.

Navio sahido no mesmo dia.

Falmouth ; paquete inglez *Crane*, commandante o tenente Parsons. Passageiros, os mesmos que trouxe do sul.

Observação.

Arribou, por causa do tempo, o hiate brasileiro *Tentador*, capitão Belchior José dos Reis.

EDITAL.

João Xavier Carneiro da Cunha, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, e administrador da mesa do consulado desta provincia, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, etc.

Faz saber que, no dia 1.º de junho proximo vindouro, a uma hora da tarde, se hão de arrematar em praça, na porta desta repartição, 10 saccas com arroz pilado, apprehendidas ao mestre da barcaça *Flor-do-Recife*, Antonio Lourenço de Barros, pelo guarda desta mesa, José Ignacio da Costa Monteiro, em consequencia de virem do porto de Quitunde, pertencente a provincia das Alagôas, sem guia : sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante.

Mesa do consulado de Pernambuco, 27 de maio de 1848.

O administrador,
João Xavier Carneiro da Cunha.

Declarações.

— O arsenal de marinha compra, no dia 2 de junho proximo, chumbo em lençol, remos de faia de 16 pés de comprido para mais e fileli sortido ; devendo quem quizer vender qualquer desses objectos apresentar-se nesta secretaria com a sua proposta em carta fechada, em dito dia, ás 10 horas da manhãa.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 29 de maio de 1848.

Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

---O escrivão chefe da segunda secção do consulado provincial, de ordem do Sr. administrador da mesmo, faz constar a todos os Srs. proprietarios do predios urbanos dos bairros desta cidade e da povoação dos Afogados, que do dia 1.º do proximo vindouro mez de junho se principia a contar os 30 dias uteis para o pagamento, á bocca do cofre, da respectiva decima do 2.º semestre de 1847 a 1848; e todos os que deixarem de pagar nesse prazo, incorrem na multa de tres por cento sobre o valor de seus debitos, e serão de prompto executados.

Recife, em 15 de maio de 1848.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva,
Escrivão chefe da 2.ª secção.

Avisos maritimos.

--- Vende-se o hiate americano *Gil-Braz*, muito bom veleiro, encavilhado e forrado de cobre ultimamente, com capacidade de levar 830 barricas, e prompto para seguir para qualquer viagem : a tratar em casa dos consignatarios, Henry Foster & C., rua do Trapiche, casa n. 8.

-- Freta-se para qualquer porto da Europa, ou para Buenos-Ayres, o brigue portuguez *Bom-Successo*, o qual se acha prompto a seguir viagem : os pretendentes dirijam-se ao pateo do Carmo, n. 17, a tratar com Gabriel Antonio.

-- Para o Porto sahirá brevemente o brigue portuguez *Bom-Successo*, por ter a maior parte do seu carregamento prompta : quem no mesmo quizer carregar, dirija-se ao pateo do Carmo n. 17, ou a rua do Vigario, a Francisco Alves da Cunha.

-- Para o Rio-de-Janeiro sai, impreterivelmente no dia 31 do corrente, a escuna *Curiosa*: só recebe passageiros e escravos a frete : trata-se com Domingos Antonio de Azevedo, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 26.

— Os Srs. carregadores da barca *Espirito-Santo* queiram levar hoje os conhecimentos ao consignatario, Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario.

--Para o Rio-de-Janeiro partirá, dentro de 15 dias, o brigue-escuna brasileiro *Veloz*, de superior marcha e construcção, de que he capitão Francisco Bernardo de Mattos ; podendo ainda receber alguma carga miuda a frete, sendo nacional, assim como passageiros, para o que offerece excellentes commodos, e escravos a frete : os pretendentes tratem com o mesmo capitão, ou com Firmino José Felix da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44.

Leilaõ.

— J. J. da Silva Maia, estando a retirar-se para fóra do imperio, fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, da excellente mobilia de sua casa, consistindo em sofá de jacarandá, mesa redonda com tampo de pedra marmore, consolos com espelhos, bancas de jogo, cadeiras, toucadores, candieiros de globo e lanternas para cima de mesa, mangas do vidro, redoma com igreja, caixa de costura com musica, aparador, guarda-louça, mesa de jantar elastica, lavatorios, garrafas e outros crystaes, carteira para escriptorio, um optimo piano horisontal e muitos outros objectos uteis e necessarios ; assim como se venderá um completo faqueiro moderno, escrivaninha, castiçaes, salvas de prata de lei, e algumas obras de ouro tambem de lei, sendo anneis de brilhantes, annelões, transcelins para senhora, de lindos padrões, e pulseiras de feitio sem igual, principalmente o de uma dellas : quarta-feira, 31 do corrente, as 10 horas da manhãa, na rua do Crespo, casa, n. 12.

Avisos diversos.

ATTENÇÃO!

Offerece-se uma gratificação vantajosa a quem entregar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 47, primeiro andar, um cavallo castanho-claro, calçado dos tres pés, capado e proprio para carro ; o qual desappareceu na madrugada do dia 25 do corrente, da estrebaria da mesma.

-- Clemente José de Mendonça retira-se para Maceió.

Circo de New-York.

Ultima representação em beneficio da Sra. D. Mariana Archer, e dos jovens Leandro e Thomaz.

Os beneficiados teem a honra de scientificar o illustre publico, que hoje terá lugar uma representação em seu beneficio; e que ousam esperar que sua generosidade se estenda a protege-los ainda esta pela ultima vez.

-- Quem fôr dono de uma escrava de nome Delfina, que foi vendida, em principio de 1843, por Paulo Tavares da Costa em o armazem do sal, (a dita escrava veio do certão do Siridó) dirija-se a loja do Sr. Duarte, na rua da Madre-de-Deos até as 3 horas, e desta hora em diante ao convento de San-Francisco em Olinda, a fallar com Gil Braz de Figueiredo, que lhe dirá, quem sabe destes escravos ; porque a dita escrava levou em sua companhia um cabra, dizendo que era casado com ella.

— Aluga-se ou vende-se o sitio denominado Casa-Caiada, no Rio-Doce: a tratar com José Francisco Belém, no Forte-do-Mattos.

—Manoel Gonçalves da Costa e Silva embarca para os portos do sul o seu escravo de nome Sabino.

---José Maria Ferreira Braga retira-se para Portugal a tratar de sua saude.

— A mesa regedora da irmandade do glorioso San-Benedicto, erecta no convento de San-Francisco desta cidade, convida a todos os irmãos a comparecerem no domingo, 4 de junho proximo futuro, para o fim de proceder-se a eleição da nova mesa que tem de dirigir os negocios da mesma irmandade durante o anno vindouro.

— Arrenda-se um sitio na estrada de S.-Amaro, indo para Belém, com muitos arvoredos de fructo, bastante terreno para plantar : tambem se vende outro na mesma estrada, passando a ponte que vai para Belém, o primeiro do lado direito, com muitas arvores de fructo, dous viveiros, baixa para capim, terreno para 8 vaccas de leite, que sustenta todo anno : a tratar no mesmo, que todo o negocio se fará, por haver precisão, ou na rua Direita, n. 4.

-- Salvador de Castro embarca para ilha da Trindade, os seguintes escravos do seu serviço: Antonio, Manoel, Vicente, Henrique, pardos; Guilherme, Estevão, Raymundo, Sebastião, Antonio, Benedicto, Francisco, Benedicto, João, Severino, João Gonçalo, Francisco, Luiz, Gregorio, pretos; Justino e Manoel, pardos.

-- Recebem-se escravos para se venderem em commissão, e só se leva deste trabalho 3 por cento, e se offerece toda a segurança para os escravos: na rua das Flores, n. 17.

-- João Rodrigues de Andrade vai a Portugal tratar de sua saúde, deixando nesta praça por seu procurador bastante a Domingos Rodrigues de Andrade.

-- O rapaz brasileiro que se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento, querendo ser caixeiro de venda, dirija-se a Olinda, rua do Amparo, venda contigua a botica.

-- Dão-se 150,000 rs. a premio: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 84.

— Roga-se ao autor do annuncio, feito por este *Diario* n. 121, que haja de declarar se o dito annuncio com as iniciaes M. J. de A. M., se entende com Manoel José de Araujo Machado.

-- Quem annunciou querer saber da moradia do padre Silvestre de Jesus, dirija-se a rua do Padre-Floriano, n. 9.

Aterro-da-Boa-Vista, n. 26.

Poriere, marceneiro, armador e estufador, participa ao respeitavel publico desta capital, que na sua casa se fazem sophás estufados, cadeiras ete tez; mochos para o pé de pianos; camas francezas; colchões de molas; ditos de clinas; travesseiros e almofadas: tambem se aprompta camas para casamentos, e se forram salas de esteiras ou tapete; fazem-se cortinados para camas e janellas, seja qual for o feitio; cortinas para palanquim, etc.: tudo se fez com o maior asseio possivel, e por preço commodo.

-- Precisa-se de uma ama para uma casa de pouca familia, para cozinhar e comprar: na rua da Cadeia do Recife, loja de barbeiro, n, 43.

— Precisa-se de uma ama para uma casa de pouca familia: adverte-se que he só para o serviço de dentro de loja: na rua do Rangel, n. 36, primeiro andar.

-- Arrenda-se o engenho Caluanda, na freguezia de S.-Lourenço-da-Matta, de muito boa producção, tanto para cannas como para outras lavouras; safreja tres mil pães e mais de bom assucar; póde-se ir em carro até perto, e por isso torna-se optimo para alguns senhores desta praça: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 49, ou no mesmo engenho.

-- Furtaram, no dia 25 do corrente, as Ave-Marias pouco mais ou menos, do becco que vai de S.-Amaro para Belém, uma besta castanha, bem carnuda, parecendo prenhe, com um dos olhos brancos, as mãos e uma perna tambem brancas ao pé dos cascos, a qual ia guiada por um preto com mais dous animaes. Roga-se a quem a descobrir, que dirija-se a rua da Aurora, casa do subdelegado, ou na rua da Senzalla-Nova, padaria n. 30, que será gratificado.

-- João Antonio Villa-Secca vende, por muito menos do seu valor, o seu sitio á margem do rio Capibaribe, ao lado do engenho da Torre, com excellente vista, boa casa com sotão, cocheira, estribaria para dous cavallos, baixa para capim, que os póde sustentar annualmente, cacimba com boa de beber, todo cercado de limão e espinho, quasi todo plantado de diversos arvoredos, alguns já dando, com grande planta de abacachis, onde os dá optimos; e um viveiro quasi prompto: a tratar no segundo andar do sobrado n. 16, defronte do theatro velho.

-- Precisa-se alugar um preta que seja capaz de dar conta de qualquer uma venda que se lhe entregue: na rua das Larangeiras, loja do sobrado n. 13.

-- Precisa-se de uma ama branca, de boa conducta, de 12 a 14 annos: na rua Direita, refinação n 22, a tratar com João Antonio da Silva Braga.

-- Lava-se e engomma-se roupa, por preço commodo: na rua de S.-Bom-Jesus-das-Crioulas, n. 3.

ATTENÇAO.

Tendo-se vulgarisado que eu tinha aberrado dos meus principios politicos, declaro ao respeitavel publico e principalmente aos *Nazarenos*, que estou firme em minhas ideias. — Engenho Monte-Alegre, 20 de maio de 1848. — *Francisco Gomes de Araujo Pereira.*

-- Precisa-se de um homem que queira tomar conta de um sitio, e trabalhar no mesmo: na rua do Caldeireiro, n. 46.

-- Dão-se 200,000 rs. a premio de 2 por cento ao mez, sobre penhores de ouro: na loja de calçado, defronte da cadeia, se dirá quem dá.

-- Precisa-se alugar um preto que seja bom copeiro para o serviço de umas familias estrangeiras: na rua do Trapiche-Novo, n. 10.

-- Precisa-se de um caixeiro de 12 a 16 annos, brasileiro ou portuguez, com pratica ou sem ella, para venda: na rua de detrás da matriz da Boa-Vista, n. 33.

—A pessoa que precisar de um caixeiro para negocio de venda de molhados, cujo tem muita pratica e he pessoa muito capaz e séria, por sua idade assim o permittir, annuncie sua morada para ser procurada, ou dirija-se a fallar na loja de miudezas da rua larga do Rozario, n. 22.

-- No principio da rua do Rangel, n. 5, fazem-se jantares para fóra com asseio e por preço commodo; assim como tambem todos os domingos, de manhãa, havera mão de vacca e cabidella.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, n. 48, continuam-se a tirar passaportes tanto para dentro, como para fóra do imperio; assim como despacham-se escravos: tudo com brevidade.

Attenção!

Na loja da rua do Queimado, n. 30, de José Joaquim de Novaes, continúa a haver um sortimento de obras feitas; chapéos de todas as qualidades; ditos para meninos e meninas; ricos chales de seda; mantas de seda; lenços de todas as qualidades; e outros muitos objectos que ha para vender.

--- O Sr. Luiz Pereira Vianna, do engenho Moreno, queira mandar pocurar uma carta na livraria da esquina do Collegio.

— Na rua do Aragão, n. 4, bairro da Boa-Vista, fazem-se quaesquer cortinados, tanto de cama como para janellas, com a maior perfeição possivel.

-- Precisa-se de dous moços para caixeiros, um para padaria e outro para deposito da mesma, dando conhecimento da sua capacidade: a tratar na praça da Santa Cruz, padaria de uma porta.

—José da Silva Campos faz saber ao publico que, por haver outro de igual nome, de hoje em vante se assignará por José da Silva Campos Junior.

---O Sr. Francisco Antonio Cavalcante Cousseiro queira quanto antes comparecer no becco do Sarapatel, no sobrado sem numero, no segundo andar, a negocio que lhe diz respeito.

-- Precisa-se de um caixeiro para labutar com couros salgados em uma salgadeira e armazem do mesmo genero: na rua Imperial, n. 25. Na mesma casa tambem precisa-se de uma ama que cozinhe o diario de uma casa e engomme.

-- O Sr. M. A. Guerra declare em que se funda para negar que deve a quantia de 936,383 rs. e juros correspondentes, confrome o protesto do abaixo assignado, e declarar que só deve a quantia de 472,863 rs., e em que absorve o resto para o completo dos 936,383 rs.

O rifão apontado pelo o Snr. Guerra, que diz — quem come sem conta, vive sem honra — lhe reenvio, talvez lhe caiba melhor; o abaixo assignado não quer amontuar riquezas por traficancias: quem souber de alguma, que as publique e prove; não haverá quem acredite ao Sr. Guerra quando assevera que, querendo pagar o que deve ao abaixo assignado, este não quiz receber o seu dinheiro, deixando ficar em podêr do Sr. Guerra para com elle gyrar em seu beneficio e prejuizo delle dono; verdade he que, mandando-se por vezes cobrar do Snr. Guerra, a resposta era — não tenho dinheiro agora, venha em outra occasião, ainda se não venderam carnes, etc. —

O abaixo assignado declara mais que, comprando ao Sr. Guerra 12 arrobas de carne avariada, segundo a phrase do mesmo Sr., a 2,000 rs. a araoba, preço que até annunciou pelo *Diario*, esta foi de qualidade tão corrupta, que, para não infeccionar os seus escravos, não quiz mais comprar e lhe mandou pagar as 12 arrobas de carne que importaram em 24,000 rs., mas o Sr. G. respondeu que, sendo elle devedor, quando pagasse descontaria essa pequena quantia; mas passados tempos deu uma conta tão augmentada dessa carne, e depois outra tão divergente da primeira e tambem augmentada, que o abaixo assignado annuio a uma carta do Sr. Guerra, que se desculpa com enganos, que, sendo sempre a seu favor, mais parecem traficancias, segundo a phrase do mesmo Sr. Guerra; o que tudo póde ser visto por quem quizer e tiver olhos.

A. M. M. da Mesquita Pimentel.

-- Precisa-se alugar uma ama secca, que seja de bons costumes, para uma casa de pouca familia: paga-se-lhe bem. Dirigir-se á rua do Rangel, n. 59, segundo andar.

-- Precisa-se de uma preta captiva para o serviço de uma casa de familia; na rua da Alegria, casa n. 11, acharão com quem tratar.

--- Pugi, marceneiro francez, na rua Nova, n. 45, acaba de receber, pelo navio *Zilia*, um sortimento de trastes de mogno, do mais moderno gosto; bem como folhas de jacarandá, mogno e outras madeiras de folear; ferramentas proprias de marceneiro; e papel de licha. O mesmo se encarrega de fazer toda a qualidade de mobilia, que se podêr desejar, por ter recebido desenhos das mobilias modernas que agora se usam em França.

-- Quem precisar de dinheiro a premio, dirija-se a rua do Livramento, n. 1, que se dirá quem dá.

-- Precisa-se de um official de carpina: na rua do Collegio, n. 6.

-- Precisa-se de um official de latueiro: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 65.

—No dia 22 do corrente mez de maio, appareceu, no sitio do abaixo assignado, um preto crioulo de nome Manoel, que representa ter 16 para 17 annos de idade pouco mais ou menos, pedindo que o admittisse a algum trabalho do sitio; e indagando-se quem era, declarou ser forro, que não tinha pai nem mãi e nem parente algum; que tinha sido criado no sertão em terra de Luiz Gomes; que tinha vindo d'ali em companhia de pessoas daquella terra para a cidade de Goianna; que alli esteve algum tempo servindo ao Sr. Virissimo, e depois ao Sr. José Pegado; que com este Sr. viera para o Recife, e que não lhe fazendo conta mais aquelle amo, procurou outro: o abaixo assignado persuadido ser verdade o que o dito preto lhe disse, admittio-o ao serviço do dito sitio para lhe pagar o salario conforme o seu merecimento e pelo tempo que lhe convier; mas, querendo desviar de si qualquer uma responsabilidade, no caso de o dito preto ser captivo, faz o presente annuncio. O abaixo assignado he morador na rua da Cadeia do Recife, n. 25, e não se responsabilisa por cousa alguma a respeito do dito preto.

Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira.

— Roga-se ao Sr. que em 8 de janeiro proximo passado, comprou uma urna de folha de Flandres na officina de Manoel Antonio Alves de Brito, que haja de fazer o favor de mandar pagar a metade de seu valor, que ficou restando; pois não se tem procurado, por se ignorar seu nome e moradia.

-- Dá-se a premio um conto de réis, sobre hypotheca em alguma casa, por tempo de um anno, ou mais: no Aterro-da-Boa-Vista, loja de sapateiro, n. 63, se dirá quem dá.

-- Uma mulher de idade de 45 annos, se offerece para ama de uma casa brasileira ou estrangeira: a tratar em uma das casas defronte de S.-José-do-Manguinho, ou annuncie.

— O Sr. que garantio a M. J. de A. M. uma lettra de 200$000 rs., queira no prazo de tres dias, contados de hoje, pagar o saldo; e não o fazendo, verá o seu nome publicado nesta folha; pois basta de impalhações.—Recife, 27 de maio de 1848.

-- Roga-se ao Sr. V. T. C. que vá pagar, quanto antes, a sua conta que deve na venda n. 2, confronte a matriz da Boa-Vista; pois já se tem cansado de ir a sua porta.

-- Precisa-se de um pequeno, ainda mesmo Brasileiro, para caixeiro de uma venda, que tenha ou não pratica, para estar na venda em companhia do seu patrão: adverte-se que o patrão he casado e tem familia, por isso que póde dar bons exemplos que são necessarios a um pequeno de menor idade: na venda n. 2, confronte a matriz da Boa-Vista.

---Roga-se a todas as pessoas que tiverem contrahido dividas com o finado Sr. Ricardo D. Urmson, de as vir pagar, assim como a todas aquellas a quem o mesmo estiver devendo, de apresentarem as suas contas, por espaço destes 8 dias, no escriptorio de James Ryder & C., na rua da Cadeia, n. 48.

---Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de qualquer estabelecimento, o qual dá fiador de sua conducta: quem o pretender annuncie.

---Uma mulher portugueza e capaz, offerece-se para ama de todo o serviço de uma casa, preferindo estrangeira, disponhe-se tambem a acompanhar qualquer familia que se dirija desta para outra provincia, ou mesmo para fóra do imperio: trata-se na rua Nova, casa de madama Theard, ou no Recife, rua do Azeite-de-Peixe, n. 11.

-- A parda Clementina, escrava de Manoel Antonio dos Passos e Silva, acha-se depositada, e tem proposto, por meio de seu curador, a accusação competente para se libertar: previne ao publico para que ninguem a compre, e para que nenhuma autoridade permitta passaporte para a mesma ser exportada.

-- Quem precisar de um feitor, perito de um tudo pertencente a um sitio grande, ou pequeno: dirija-se ao Manguinho, n. 35.

-- Deseja-se saber se aqui nesta praça existe Sebastião de Macedo Guimarães, natural da provincia do Minho, freguzia de S.-Maria-do-Souto, pois se lhe deseja fallar, para o que queira annunciar sua morada.

-- Aluga-se, ou arrenda-se o sitio denominado Casa-Caiado, no Rio-Doce: a tratar com José Francisco Belém, no Forte-do-Mattos.

Compras.

---Compra-se um sellim inglez em bom estado, e um cavallo de sella novo: na rua larga do Rozario, no segundo andar da casa n. 30.

— Compram se quatro venezianas, ainda mesmo que sejam usadas: na rua do Cabugá, loja de quatro portas, do Duarte.

-- Compra-se uma escrava moça, que saiba engommar: na rua da Mangueira da Boa-Vista, n. 11.

-- Compra-se um terno de pesos de uma arroba a uma libra, em meio uso: na rua larga do Rozario, n. 3.

-- Compra-se uma escrava, que engomme e cozinhe bem: na rua do Hospicio, n. 9.

-- Compra-se um terño de pesos de bronze, de meia quarta a uma arroba, sendo por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, armazem de louça da Bahia, n. 47.

-- Compram-se 6 ou 12 cadeiras de palhina: defronte do oitão da matriz da Boa-Vista, venda n. 2.

Vendas.

--- Vende-se um cabriolé com seus arreios, tudo em bom estado, pelo preço de 250,000 rs: na cocheira por detrás da camboa do Carmo.

-- Vende-se uma casa terrea de taipa, sita na rua principal da Casa-Forte, com bastantes commodos para familia, por preço commodo: quem a pretender dirija-se a rua da matriz da Boa-Vista, casa n. 19, que achará com quem tratar.

— Vende-se um molecote de 20 a 22 annos, sem vicios e de nação, e bom para todo o serviço: na rua do Vigario, n. 24

—Vende-se uma historia sagrada do novo e velho testamento, por Royaumond, pelo preço de 3,000 rs.: na rua estreita do Rozario, loja de miudezas confronte a venda, n. 1.

—Vende-se uma preta crioula de idade de 20 annos, que he engommadeira, rendeira e costureira, e além destas habilidades, cozinha, lava e ensabôa roupa, muito propria para casa de familia: na rua do Livramento, no 2.º andar do sobrado n. 24.

--- Vendem-se duas linhas de camassary, com 55 palmos de comprimento: em S.-Anna, a fallar com João Venancio Machado da Paz.

Vende-se, na rua das Cruzes, n. 41, marmelada, e panno de linho, muito superior e mais ordinario: tudo por preço commodo.

— Vendem-se 5 escravos, sendo: duas pretas de habilidades; duas pardas, uma de 17 annos, e a outra que cozinha, lava bem roupa e vende na rua; um preto da Costa, que se afiança a conducta: no pateo da S.-Cruz, n. 14, se dirá quem vende.

— Vendem-se dous lindos moleques de 16 a 18 annos; dous pretos de 25 annos, sendo um delles bom carreiro; tres mulatinhas de 7, 11 e 14 annos, uma negrinha de 10 annos, todas com principios de habilidades; duas pretas de 20 a 25 annos, com habilidades; um casal de escravos proprios para o serviço de camdo, por terem pratica; 2 pardos de 16 a 24 annos, sendo um bom carreiro: na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Acaba de chegar pelo vapor *Imperatriz* um completo sortimento de quartos, oitavos e vigesimos da loteria da sociedade Amante da instrucção, da provincia do Rio-de-Janeiro: as pessoas que quizerem comprar dirijam-se a rua do Queimado, n. 16, loja de José Dias Simões & C. Adverte-se que o primeiro vapor que chegar trará a lista da extracção.

-- Vendem-se as casas terreas n. 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proximo ao Manginho, com quintaes murados, terrenos fóra dos quintaes, com porto de embarque e desembarque: tambem se vendem alguns chãos ou terrenos, proximos as mesmas casas, com bom comprimento, porto de embarque e desembarque, e com boas proporções para se edificar: a tratar com o seu dono, Manoel Pereira Teixeira, ou na rua Nova, loja de Teixeira & Andrade.

Loteria do Rio-de-Janeiro.
Aos 20:000$000 de rs.

Vendem-se bilhetes e meios ditos do loteria a benecio da amante instrucção, chegados neste vapor: na rua da Cadeia, n. 20, loja de cambio da viuva Vieira & Filhos.

--- Vende-se uma escrava moça, boa engommadeira, e com outras habilidades: na rua Augusta, n. 20.

FABRICA DE LICORES, NA RUA DIREITA, N. 17.

Neste estabelecimento ha licores de todas as qualidades, tanto finos como ordinarios, ago'ardente do reino, aniz, genebra, tanto em botijas como em canadas, espirito de vinho de 36 gráos: tudo por preço mais commodo que se póde encontrar.

Córtes de casimira elastica, a 3,000 rs.

Vende-se excellente casimira eslastica, pelo diminuto preço de 3,000 rs. o córte, da padrões escuros, e propria para a presente estação: tambem ainda restam alguns córtes de casimira de algodão e lãa, a 2,240 rs. o córte. A elles antes que se acabem: na rua do Collegio, n. 3, loja de Ferrão & Companhia.

--Vendem-se, a retalho, ou por atacado, 46 fardos de fumo em folha, vindo proximamente da Bahia, de muito boa qualidade: na rua da Cadeia-Velha, loja de ferragens, n. 56.

VENDE-SE

Chá muito superior
Fabricado no Rio-de-Janeiro,
Denominado Brasileiro,

o melhor que tem apparecido neste mercado, pela sua qualidade ser mais superior do que a do mesmo chá hysson, de uma libra para cima, por preço commodo: no fim da rua da Aurora, n. 4, a fallar com José de Almeida Barreto Bastos, das 6 as 9 horas da manhãa, e de 1 as 2 da tarde. No mesmo lugar tambem se vende chá familia, da mesma provincia, com as mesmas condições.

-- Na loja de quatro portas, na rua do Cabugá, n. 1 C, do Duarte, vendem-se pennas de aço, da melhor qualidade que tem apparecido no mercado, a 320 rs. a duzia; tinta encarnada e azul, a 180 rs. o frasco; estampas de santos, em ponto grande, a 120 rs.; phosphoros em caixinhas, a 30 rs.; um sortimento de bandejas de muito bom gosto; castiçaes de vidro, a 2,500 rs. o par; bonecras e bonecros, a 640 rs.; chales de lãa de muito boa qualidade, a 2,000 rs.; caixas de guardar joias, do melhor gosto que tem apparecido, a 1,000 rs.; volantes; galões; espeguilhas; rendas, tudo proprio para armações de igrejas; bicos do Porto, de diversas larguras; e outras muitas miudezas por preço commodo.

Na rua No a, loja de alfaiate, n. 14,

acha-se um completo sortimento de obras feitas, assim como um riquissimo sortimento de fazendas, como sejam: pannos finos pretos, a 4, 5, 6, e 7,000 rs. o covado; ditos de córes, a 4 e 5,000 rs.; lindos córtes de casimira elastica, a 5,500 e 7,000 rs.; ricos córtes de collete de seda, a 4,000 rs.; ditos de gorgurão de seda, a 1,600 rs; ditos de fustões de lindos padrões, a 1,280 rs.; setim macáu, muito superior, a 3,200 rs. o córte; panno mesclado para casacas, sobre-casacas e palitós, a 3,500 rs. o covado; merinó preto, a 2,500 e 3,000 rs. o covado; córtes de meia-casimira, a 2,800 rs.; e outra smuitas fazendas por preço commodo.

—Vendem-se muito boas pias de filtrar agoa, por preço commodo: nas Cinco-Pontas, n. 71.

--- Vendem-se 2 escravas, sendo: uma preta crioula, de 26 annos, que engomma, cose chão, faz lavarinto, cozinha e lava de sabão; um bonito escravo de nação, de 28 annos, optimo canoeiro e padeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

-- Vende-se um escravo serrador, de nação Moçabique, de 30 annos pouco mais ou menos: no pateo do Collegio, n. 4, loja de bahús.

— Vende-se uma pardinha muito bonita e sadia, que cose, cozinha e faz renda: na rua larga do Rozario, n. 35, se dirá quem vende por precisão.

-- Vende-se uma botica em bom local é com poucos fundos, a dinheiro ou a prazo: no largo da Boa-Vista, n. 1.

Novas chitas e riscados.

Vendem-se riscados de novos padrões avelludados; chitas pretas com flores encarnadas e ramagens de diversas côres, de superior qualidade, a 320 rs. o covado; panno de linho muito fino, a 560 rs. a vara: na rua do Livramento, loja nova n. 14.

---Vende-se uma flauta de ebano, com muito boas vozes: na rua da Cruz, n. 10.

--- Vende-se uma preta de meia idade, crioula, que faz o serviço de uma casa, vende na rua, e lava de sabão e varrella, dá-se por muito commodo preço: no Forte-do Mattos, prensa de José Ribeiro de Brito.

—Vende-se um lindo mulatinho, com principios de alfaiate, de 14 annos, e que he optimo para pagem; e mais escravos com habilidades e sem ellas: na rua das Flores, n. 17.

Escravos Fugidos.

-- Desappareceu, no dia 23 do corrente, o moleque Antonio, de 16 a 18 annos, de nação Caçange, de estatura regular, beiços grossos e salientes, côr retinta; levou camisa nova de algodão trançado azul e calças de brim usadas: quem o pegar leve-o ao pateo da matriz de S.-Antonio, n. 2, que será recompensado.

-- Fugio, de bordo da barca *Commercio-do-Rio*, no dia 16 do corrente, o escravo marinheiro, de nome Damião, preto bem retinto, ainda moço, de nação Mina, muito riscado no rosto, com um dedo da mão direita doente, falla pouco e mal se expressa, porém sempre com o semblante risonho; levou calças e camisa de riscado azul, chapéo de palha americana. Este escravo pertence ao Sr. Manoel José de Araujo Costa, do Rio-de-Janeiro: quem o pegar leve-o a rua da Cadeia do Recife, n. 45, que receberá generosa gratificação.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. —1848